

RECOMENDAÇÃO Nº 05/CGJ/2012

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 259/2011, oriundo da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no sentido de que as pautas das audiências de partes assistidas pela Defensoria Pública sejam organizadas de forma a concentrarem-se em dias ou horários determinados, a fim de facilitar a agenda dos Defensores Públicos;

Considerando que a atuação da Defensoria Pública não se limita à participação em audiências, incluindo, ainda, atendimento ao público, orientação jurídica, elaboração de petições, acompanhamento dos processos, além de outras atividades institucionais;

Considerando que a concentração das audiências, além de otimizar o tempo de resolução dos processos, permite ao defensor atender um número maior de pessoas;

Recomenda a todos os Magistrados do Estado de Minas Gerais que, observada a conveniência e oportunidade, no âmbito de sua competência, organizem a sua pauta de audiências de forma a que os feitos em que houver atuação da Defensoria Pública sejam concentrados em determinados dias e horários.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

(a) Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares

Corregedor-Geral de Justiça